



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 26353/2026/MF

Brasília, 25 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 115, de 24.04.2026, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 216/2026, de autoria do Deputado Tião Medeiros, que solicita “Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre o calote dado por empresa e registrado no balanço do Banco do Brasil de R\$ 3,6 bilhões no quarto trimestre de 2025”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Deputado, o Ofício Banco do Brasil-2026/01166, do Banco do Brasil e o Despacho 61453209, da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan**, **Ministro(a) de Estado**, em 25/05/2026, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61453221** e o código CRC **9A396DD0**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2539 - e-mail [aap.df.gmf@economia.gov.br](mailto:aap.df.gmf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

---

Processo nº 19995.002775/2026-30.

SEI nº 61453221



## DESPACHO

INTERESSADA: Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados

ASSUNTO: RIC nº 216/2026, do Deputado Tião Medeiros, que solicita “informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre o calote dado por empresa e registrado no balanço do Banco do Brasil de R\$ 3,6 bilhões no quarto trimestre de 2025”.

Após avaliar a manifestação fornecida pelo Banco do Brasil, por meio do Ofício Banco do Brasil-2026/01166 (61442243), proponho seu envio à Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Em relação ao item 17, cumpre informar que este Ministério da Fazenda não dispõe de registros, estudos ou quaisquer informações a respeito de eventuais revisões nos protocolos de governança e controle das instituições financeiras subsidiadas. Ressalta-se que a gestão e a fiscalização primária de tais mecanismos de controle competem às próprias entidades e aos seus respectivos órgãos reguladores e supervisores, inexistindo, no âmbito desta Pasta, ato normativo ou expediente em tramitação voltado a essa finalidade.

Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Ministro da Fazenda.

Brasília, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

**WAGNER PRIMO DE FIGUEREDO NETO**

Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Primo Figueiredo Neto, Chefe(a) de Assessoria**, em 25/05/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61453209** e o código CRC **145522F0**.



Banco do Brasil-2026/01166.  
Brasília (DF), 18 de maio de 2026.

À Sua Excelência o Senhor  
**DARIO DURIGAN**  
Ministro de Estado  
Ministério da Fazenda  
Brasília (DF)

Senhor Ministro,

1. Referimo-nos ao **Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados (RIC) nº 216/2026**, de autoria do Deputado Tião Medeiros (PP/PR), por meio do qual *“requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre o calote dado por empresa e registrado no balanço do Banco do Brasil de R\$ 3,6 bilhões no quarto trimestre de 2025.”*

2. Em atenção à solicitação desse Ministério, encaminhada por e-mail de 28/04/2026 (Ofício SEI nº 21827/2026/MF, de 28/04/2026, e Processo SEI nº 19995.002775/2026-30), passa-se a apresentar as respostas aos questionamentos formulados no referido Requerimento, com exceção do item 17, em relação ao qual o Banco do Brasil S.A. não tem interveniência:

*1. Qual o valor exato do prejuízo estimado até o momento decorrente da referida operação?*

*Resposta: O evento não gerou impacto material no resultado do 4º trimestre de 2025, tampouco ensejou alteração estrutural na qualidade da carteira de crédito, na liquidez, na alavancagem ou em quaisquer outras métricas relevantes.*

*2. Qual a natureza da operação realizada (crédito, antecipação de recebíveis, derivativos, garantias, operações estruturadas, etc.)?*

*Resposta: Operação de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), com características de crédito.*

*3. Em que período as operações foram contratadas e qual o montante total envolvido?*

*Resposta: Os dados referentes à operação submetem-se à legislação aplicável ao sigilo bancário (Lei Complementar 105/2001).*

*4. Segundo o Portal G1 a negociação foi concluída no fim de 2025, e os instrumentos foram assinados no início de 2026. Com isso, a operação teria sido*





regularizada em janeiro e acabou sendo cedida a terceiros. Essa informação é verdadeira?

*Resposta: A negociação foi concluída no final de 2025 e os instrumentos contratuais formalizados em 2026.*

5. Qual foi a empresa que deu esse calote no Banco do Brasil?

*Resposta: Os dados referentes à operação submetem-se à legislação aplicável ao sigilo bancário (Lei Complementar 105/2001).*

6. Quais áreas internas do Banco do Brasil foram responsáveis pela análise, aprovação e acompanhamento da operação?

*Resposta: A análise, aprovação e o acompanhamento da operação (TVM) competem às áreas de Corporate Investment Bank e crédito, com o assessoramento das áreas de compliance e jurídica.*

7. Houve participação ou ciência da alta administração do banco (Diretoria Executiva ou Conselho de Administração)?

*Resposta: A operação foi submetida aos órgãos de governança competentes no Banco, observando-se as normas aplicáveis e as boas práticas.*

8. Quais mecanismos de compliance, gestão de risco e auditoria interna deveriam ter fiscalizado a operação?

*Resposta: Cuida-se de operação inerente à atividade bancária, regulamente tratada e acompanhada pela estrutura de gestão de riscos do Banco.*

9. O Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão regulador tinha atribuição de supervisão específica sobre essa operação? Em caso afirmativo, houve comunicação prévia ou posterior?

*Resposta: As competências de tais Autarquias Federais são exercidas em consonância com as normas aplicáveis.*

10. Há indícios de falhas nos controles internos do Banco do Brasil? Foram instaurados processos administrativos para apuração de responsabilidades?

*Resposta: Cuida-se de operação inerente à atividade bancária, sem indício de falha.*

11. Foram identificadas eventuais responsabilidades de dirigentes, empregados ou terceiros?

*Resposta: Prejudicado, em razão da resposta ao item anterior.*





12. O Banco do Brasil já constituiu provisões contábeis relativas ao prejuízo? Qual o impacto estimado no resultado financeiro da instituição?

*Resposta: Trata-se de operação de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), com características de crédito, registrada há anos no balanço, com provisões adequadamente constituídas em períodos anteriores e sem impacto material no resultado do 4º trimestre de 2025, quando tal operação foi classificada como inadimplente acima de 90 dias.*

13. Quais medidas judiciais e extrajudiciais já foram adotadas para reaver os recursos?

*Resposta: Cuida-se de evento inerente à atividade bancária e, devido à negociação mencionada na resposta à questão 4, não foi necessária a adoção de medidas judiciais pelo Banco.*

14. Há bloqueio de bens, pedidos de arresto, ações de execução ou outras medidas cautelares em curso?

*Resposta: Prejudicado, em razão da resposta ao item anterior.*

15. Existe cobertura securitária (seguro contra fraude ou risco operacional) que possa mitigar o prejuízo?

*Resposta: Trata-se de operação de risco tipicamente bancário.*

16. O Tesouro Nacional poderá ser impactado direta ou indiretamente por esse prejuízo?

*Resposta: O evento não gerou impacto material no resultado do 4º trimestre de 2025, tampouco ensejou alteração estrutural na qualidade da carteira de crédito, na liquidez, na alavancagem ou em quaisquer outras métricas relevantes.*

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Alan Carlos Guedes de Oliveira**

Diretoria de Crédito  
(assinado eletronicamente)

